



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), BRASIL E A UNIVERSIDADE PARIS 1 PANTHÉON-SORBONNE (Proc. nº 23078.002276/13-12).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL** (doravante designada pelo acrônimo UFRGS), com sede localizada na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre, RS, Brasil, representado pelo Reitor, Prof. Dr. **Carlos Alexandre NETTO**, e A **UNIVERSIDADE PARIS 1 PANTHÉON-SORBONNE**, cuja sede está localizada no 12 Place du Panthéon, 75005 Paris, França, representada pelo Sr. **Philippe BOUTRY** como Presidente, reconhecem e fortalecem, por este acordo de cooperação, os interesses mútuos de cada universidade da seguinte forma:

I. OBJETIVOS

O objectivo deste acordo é:

- a) promover o ensino e a pesquisa das nossas universidades respectivas; e
- b) melhorar a compreensão das técnicas, tradições sociais e culturais de nossos respectivos países.

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objectivos, as partes concordam em:

- a) promover o intercâmbio acadêmico de estudantes da universidade parceira para programas de ensino universitário de curto prazo;
- b) desenvolver o intercâmbio de estudantes de pós-mestrado e cotutelas de teses;
- c) organizar seminários, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas conjuntos de investigação através de acordos específicos;
- e) promover o intercâmbio de informações relevantes para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada universidade; e
- f) determinar, através de mútuo acordo, as várias áreas de cooperação, mas também as condições e procedimentos para a implementação de cada um desses projetos, projetos cujo funcionamento é regido por acordos específicos.

III. APOIO FINANCEIRO

Cada participante do programa de intercâmbio deve ter cobertura de seguro de saúde contratada no país de origem antes da partida.

As Universidades concordam em fazer todos os esforços para obter o financiamento necessário para a cooperação com terceiros (fundações, programa de bolsa de estudos, outros doadores - pessoas físicas ou jurídicas).

A

IV. COORDENAÇÃO

Cada universidade designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo de cooperação. É tarefa deste agir como o principal contato, para atividades individuais e em grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se. Representantes das duas universidades vão se reunir para avaliar as atividades executadas e lançar ideias para projetos de cooperação futura.

V. VALIDADE DO ACORDO

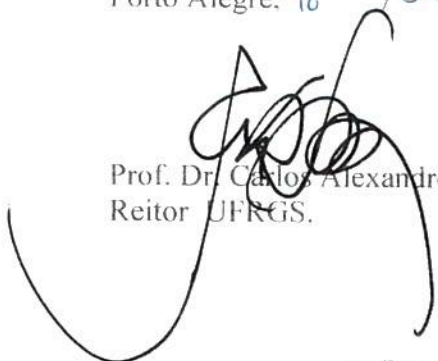
Este Acordo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

VI. FORO

Qualquer incerteza que possa surgir do presente Acordo serão resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas duas línguas, perante as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 18 / 07 / 2013


Prof. Dr. Carlos Alexandre NETTO,
Reitor UFRGS.

Paris, 18 / 07 / 2013


Philippe BOUTRY,
Presidente da Universidade de Paris I
Panthéon-Sorbonne





PROTOCOLE D'ACCORD DE COOPERATION ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), BRÉSIL ET L'UNIVERSITÉ PARIS 1 PANTHÉÓN-SORBONNE (Proc. n° 23078.002276/13-12).

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (désignée ensuite par l'acronyme UFRGS), dont le siège est situé à Paulo Gama Av. 110, Porto Alegre, RS, Brésil, représentée par Prof. Dr. **Carlos Alexandre NETTO**, et L'UNIVERSITÉ PARIS 1 PANTHÉÓN-SORBONNE, dont le siège est situé au 12 place du Panthéon, 75005 Paris, France, représentée par M. **Philippe BOUTRY** en qualité de Présidente, reconnaissent et renforcent par cet accord de coopération les intérêts mutuels de chaque université comme suit:

I. OBJECTIFS

L'objet de cet accord est de :

- a) promouvoir les activités d'enseignement et de recherche de nos universités respectives, et
- b) d'améliorer la compréhension mutuelle sur les questions techniques, sociales et culturelles et les traditions de nos pays respectifs.

II. ACTIVITES

Afin de parvenir à ces objectifs, les parties s'accordent à:

- a) promouvoir les échanges universitaires en accueillant des étudiants de l'université partenaire pour des programmes d'enseignements de court terme;
- b) mettre en place des échanges d'étudiants de niveau post-master et des cotutelles de thèses;
- c) organiser des colloques, conférences et réunions sur des sujets de recherche;
- d) mettre en place des programmes de recherche conjoints à travers des accords spécifiques;
- e) échanger des informations pertinentes pour le développement de l'enseignement et de la recherche dans chaque université; et
- f) déterminer à travers un accord mutuel les différents domaines de coopération, mais aussi, les conditions et les procédures de mise en place de chacun de ces projets, projets dont le fonctionnement sera régi par des accords spécifiques, notamment pour ce qui concerne les recherches sur le désert dans les régions sèches.

III. SOUTIEN FINANCIER

Chaque participant au programme d'échange doit être doté d'une couverture maladie souscrite dans le pays d'origine avant le départ.



Les universités s'accordent à faire tout leur possible pour obtenir les financements nécessaires à la coopération auprès de tiers (fondations, programme de bourses, autres donneurs – personnes morales ou physiques).

IV. COORDINATION

Chaque université doit nommer un de ses membres représentant, en charge des programmes de coopération. Cette personne devra ensuite être le contact principal pour les activités individuelles et de groupe, et organiser et coordonner toutes les activités de son université tout comme de l'université partenaire. Les représentants des deux universités doivent se rencontrer pour évaluer les activités déjà menées et afin d'envisager de futurs projets de coopération.

V. VALIDITE DE L'ACCORD

Cet accord est effectif à la date de la signature et de l'approbation de sa validité par les deux universités. Sa validité est de 5 (cinq) ans. Il peut être modifié et/ou prolonger par le biais d'amendements notifiés 6 (six) mois au préalable par chaque partie.

VI. INCERTITUDES

Toute incertitude pouvant émaner de cet accord devra être résolue administrativement.

Afin de conclure cette coopération, les parties ont réalisé (2) deux exemplaires de cet accord, dans chaque langue, chacun devant être considéré comme un original.

à Porto Alegre, le 18 / 07 / 2013

à Paris, le 18 / 07 / 2013


Prof. Dr. Carlos Alexandre NETTO,
UFRGS Recteur.


Philippe BOUTRY
Présidente de l'Université Paris
Panthéon-Sorbonne

